C/2025/2121

9.4.2025

# DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

**de 8 de abril de 2025**

**que estabelece uma lista de indicações geográficas protegidas ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho para o seu registo internacional em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento (UE) 2019/1753 do Parlamento Europeu e do Conselho**

(C/2025/2121)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/1753 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, sobre a ação da União na sequência da sua adesão ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas ([1]), nomeadamente o artigo 2.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/1753, os Estados-Membros enviaram à Comissão, em outubro e novembro de 2024, 20 pedidos de inscrição no registo internacional de denominações de origem protegidas (DOP), indicações geográficas protegidas («IGP») e indicações geográficas («IG»), na aceção do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), originárias do seu território e protegidas ao abrigo do direito da União.

(2) Com base nos respetivos pedidos desses Estados-Membros, a Comissão deve, por conseguinte, estabelecer uma lista para as DOP, IGP e IG solicitadas.

(3) A Comissão deve apresentar pedidos de registo internacional como denominações de origem protegidas (DOP), nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143, para o vinho e para os produtos agrícolas, e pedidos de registo internacional como indicações geográficas protegidas (IGP) nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143, para o vinho e para os produtos agrícolas, ou como IG, para as bebidas espirituosas.

(4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité da Política de Qualidade dos Produtos Agrícolas, do Vinho e das Bebidas Espirituosas,

([1]) JO L 271 de 24.10.2019, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1753/oj.

([2]) Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 (JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj).

DECIDE:

*Artigo único*

O anexo da presente decisão estabelece uma lista de denominações de origem protegidas (DOP), de indicações geográficas protegidas (IGP) e de indicações geográficas (IG), na aceção do Regulamento (UE) 2024/1143, protegidas ao abrigo do direito da União, relativamente às quais a Comissão deve apresentar pedidos de registo internacional.

Feito em Bruxelas, em 8 de abril de 2025.

*Pela Comissão*
Christophe HANSEN
*Membro da Comissão*

*ANEXO*

**Lista de indicações geográficas protegidas na União ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/1143 (denominações de origem protegidas, indicações geográficas protegidas e indicações geográficas) a depositar como pedidos de inscrição no registo internacional, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento (UE) 2019/1753**

Produtos agrícolas

Alemanha:

— Lübecker Marzipan (IGP)

— Nürnberger Bratwürste / Nürnberger Rostbratwürste (IGP)

— Oktoberfestbier (IGP)

— França:

— Bleu du Vercors-Sassenage (DOP)

— Châtaigne d'Ardèche (DOP)

— Chevrotin (DOP)

— Pomme du Limousin (DOP)

— Noix du Périgord (DOP)

— Tome des Bauges (DOP)

— Volailles d'Ancenis (IGP)

— Volailles du Gers (IGP)

Vinho

França:

— Beaumes de Venise (DOP)

— Duché d'Uzès (DOP)

— Grignan-les-Adhémar (DOP)

— Vinsobres (DOP)

— Viré-Clessé (DOP)

— Périgord (IGP)

— Saint-Guilhem-le-Désert (IGP)

Itália:

— Vigneti delle Dolomiti / Weinberg Dolomiten (IGP)

Bebidas espirituosas

Itália:

— Liquore di limone di Sorrento (IG)